



ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210224PP00005
LICITAÇÃO N°. 00005/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 35314814.

Endereço para os certames temporariamente será na Rua Odilon Cavalcante 85, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, sede da AMASP.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.876.240/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 11 de Março de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00005/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diários conforme solicitações, destinados a manutenção das atividades do Cons. Interm. de Saúde dos Munic. do Alto Sertão Paraibano.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diários conforme solicitações, destinados a manutenção das atividades do Cons. Interm. de Saúde dos Munic. do Alto Sertão Paraibano.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diários conforme solicitações, destinados a manutenção das atividades do Cons. Interm. de Saúde dos Munic. do Alto Sertão Paraibano -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

Justificativa da Prestação de Serviços

A prestação de serviço deve ser prestada diária de acordo com a demanda dos municípios consorciados na cidade sede do Consórcio ou no máximo 45 quilômetros de distância. A exigência acima citada se faz necessário devido a dificuldade da maioria dos usuários em transportes para deslocamento, ficando, porém, mais viável dessa forma. A prestação de serviço será de forma imediata, tendo o participante comprovar no ato da contratação o local aonde serão realizados os devidos atendimentos.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 08:00 horas do dia 11 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro - Cajazeiras - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: RECURSOS ADVINDOS DOS MUNICÍPIOS CONSOCIADOS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO



9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12. Licença Ambiental de Operação emitido pela SUDEMA.

9.2.13. Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento fora obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

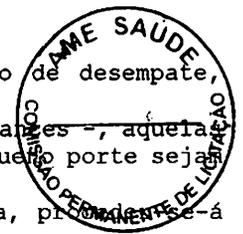
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

105

- 10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.



[Handwritten signature]

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 11:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro - Cajazeiras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, deixar o objeto do retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS MENSAIS

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Handwritten signature or initials.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá apresentar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 26 de Fevereiro de 2021.



KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diários conforme solicitações, destinados a manutenção das atividades do Cons. Interm. de Saúde dos Munic. do Alto Sertão Paraibano.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1,25-DIHIIDROXI VITAMINA D; CALCITRIOL; CALCITRIOL 1,25-	EXAME	15
2	17 OH PROGESTERONA; 17 HIDROXI PROGESTERONA; 17 AL	EXAME	20
3	25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3; 25 OH VITAMINA D; CALCI	EXAME	300
4	ÁCIDO CÍTRICO; CITRATO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5
5	ÁCIDO FÓLICO; FOLATO; VITAMINA B9	EXAME	10
6	ÁCIDO OXÁLICO; OXALATO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5
7	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	100
8	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM; ACIDO DIP	EXAME	5
9	ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA) - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAME	2
10	ACTH [ACTH]; ADRENOCORTICOTRÓFICO, HORMÔNIO (AC	EXAME	5
11	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	30
12	ALDOSTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5
13	ALFA-FETOPROTEÍNA; ALFAFETOPROTEINA; ALFA FETOPR	EXAME	15
14	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	40
15	ANDROSTENEDIONA [AND]; DELTA 4 4 ANDROSTEN-3 17 DIO	EXAME	15
16	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA; ANTI TTG; TTG	EXAME	25
17	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGG; ANTI TTG; TTG;	EXAME	20
18	ANTICOAGULANTE LÚPICO [LUP-VV]; DRVVT INIBIDOR LÚPI	EXAME	15
19	ANTICORPO ANTI ILHOTA [A.ILHO]; ANTI CÉLULAS BETA DE I	EXAME	3
20	ANTICORPOS ANTI ENDOMÍCIO IGM [END-M]; DOENÇA CELÍ	EXAME	10
21	ANTIESTREPTOLISINA O - PESQUISA E/OU DOSAGEM; ASLO;	EXAME	25
22	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/O	EXAME	40
23	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) - P	EXAME	15
24	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQUI	EXAME	100
25	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE/TOTAL	EXAME	110
26	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
27	ANTI GLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
28	ANTI-LA/SSB; LA; SSB/LA; ICA; SS/LA; ILHOTAS PANCREÁTICA;	EXAME	10
29	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAME	75
30	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
31	ANTI-RO/SSA; ANTI RO	EXAME	10
32	ANTITIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULIN	EXAME	15
33	ANTITROMBINA III [ANTIT3]; ANTITROMBINA III; DRVVT INIBID	EXAME	15
34	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E A	EXAME	10
35	BETA-2-GLICOPROTEÍNA I, ANTICORPOS IGG E IGM [B2-GAM	EXAME	5
36	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA E/O	EXAME	130
37	BIÓPSIA - PEÇA GRANDE	EXAME	30
38	BIÓPSIA - PEÇA PEQUENA	EXAME	50
39	BIÓPSIA - PEQUENA 02	EXAME	15
40	BIÓPSIA - PEQUENA 04	EXAME	15
41	BIÓPSIA - UTERO E ANEXOS	EXAME	15
42	CA 125	EXAME	40
43	CA 15-3 [CA15]; MARCADORES TUMORAIS ANTÍGENO CARB	EXAME	40
44	CA 19-9	EXAME	40
45	CÁLCIO - DOSAGEM NA URINA	EXAME	30
46	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	170
47	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM; CÁLCIO LIVRE	EXAME	40
48	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO; TIBC	EXAME	10
49	CARDIOLIPINA IGA, AUTO ANTICORPOS [CARDIA]; ANTICOR	EXAME	15
50	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS [CARDIG]; ANTICOR	EXAME	15
51	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS [CARDIM]; ANTICO	EXAME	15
52	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BANDAS) - PESQUI	EXAME	20
53	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEFRINA,	EXAME	3

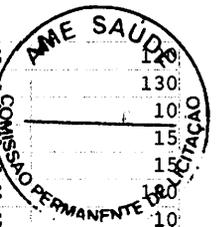
10



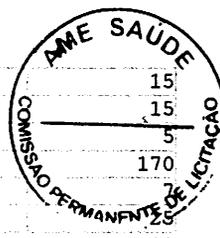
54	CCP, ANTI CITRULINA	EXAME	
55	CD4 - LINFÓCITOS T "HELPER" CONTAGEM DE (IF COM OKT	EXAME	
56	CÉLULAS LE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	
57	CERULOPLASMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	
58	CHAGAS - ANTICORPOS , HEMOAGLUTINAÇÃO	EXAME	
59	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20
60	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20
61	CHIKUNGUNYA IGG E IGM; CHIKUNGUNYA IGG E IGM; ANTI	EXAME	4
62	CHIKUNGUNYA IGG E IGM; CHIKUNGUNYA IGG E IGM; ANTI	EXAME	4
63	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - IMUNOENSAIO	EXAME	4
64	CITOGAMA NASAL	EXAME	4
65	CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL - PAPANICOLAOU	EXAME	50
66	CITOMEGALOVÍRU IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	350
67	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	EXAME	350
68	CKMB; CK-MB; CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - A	EXAME	3
69	CLEARANCE DE CREATININA	EXAME	20
70	CLORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	25
71	COAGULOGAMA (TS,TC, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEM	EXAME	200
72	COBRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	4
73	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	350
74	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	350
75	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	350
76	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEMCOL	EXAME	350
77	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	25
78	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	25
79	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	25
80	COOMBS INDIRETA	EXAME	50
81	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	EXAME	20
82	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20
83	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	350
84	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU D	EXAME	30
85	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI	EXAME	20
86	CULTURA BACTERIANA AUTOMATIZADA	EXAME	1
87	CULTURA BACTERIANA AUTOMATIZADA (EM DIVERSOS MA	EXAME	15
88	CULTURA DE OROFARINGE	EXAME	2
89	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA	EXAME	15
90	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	EXAME	15
91	CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA (3 DOSAGENS) JEJUM, 60,	EXAME	15
92	CURVA GLICO-INSULÍNICA (5 DOSAGENS) JEJUM, 30, 60, 120 E	EXAME	5
93	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DO	EXAME	20
94	DENGUE, ANS1	EXAME	30
95	DENGUE, ANTICORPOS IGG	EXAME	30
96	DENGUE, ANTICORPOS IGM	EXAME	30
97	DESIDROGENASE LÁCTICA; LDH; DHL.	EXAME	40
98	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI [AADNA]; DNA DS; T	EXAME	30
99	DROGAS DE ABUSO NO CABELO PARA CNH; TOXICOLOGIC	EXAME	40
100	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS - S [ELFPRO]; PROTIDOGRA	EXAME	30
101	ENDOMÍCIO IGA, ANTICORPOS ANTI [AAEIGA]; DOENÇA CELÍ	EXAME	20
102	ENDOMÍCIO IGG - ANTICORPOS ANTI [AT-END]; EMA DOENÇ	EXAME	20
103	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇ	EXAME	15
104	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM; 17 BETA ESTRADIO	EXAME	40
105	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	80
106	FATOR REUMATÓIDE DETERMINAÇÃO; FR; GAMAGLOBULIN	EXAME	50
107	FATOR V DE LEIDEN	EXAME	10
108	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	80
109	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	60
110	FIBRINOGENIO, TESTE FUNCIONAL, DOSAGEM	EXAME	3
111	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/	EXAME	80
112	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	80
113	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	50
114	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO; ANTI-GAD; ANTI	EXAME	1
115	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAME	80
116	GLIADINA IGM, ANTICORPOS ANTI [GLIA-M]; ANTI-GLUTEN G	EXAME	45
117	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	EXAME	20
118	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO	EXAME	20
119	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; GLICEMIA DE JEJUM	EXAME	450
120	GLICOSE PÓS PRANDIAL	EXAME	20
121	GLOBULINAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	4
122	HANSENIASE BACILOSCOPIA; GLOBIAS; BACILO DE HANSEN	EXAME	1
123	HBC TOTAL, ANTI [HBCT] ; HEPATITE B ANTICORPOS TOTAIS	EXAME	15
124	HEMOGLOBINA (ELETRÓFORESE OU HPLC) - PESQUISA E/O	EXAME	20
125	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C); GLICEMIA MEDIA E	EXAME	250
126	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÔ	EXAME	2800
127	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - AUTOMATIZADO	EXAME	130
128	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15
129	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	15
130	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAME	10

107

131	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PE	EXAME	
132	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQUIS	EXAME	130
133	HEPATITE B DNA QUANTITATIVO PCR; HBV PCR QUANTITAT	EXAME	10
134	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG) - PE	EXAME	15
135	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - P	EXAME	15
136	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	
137	HERPESVÍRUS SIMPLS I E II IGG, SOROLOGIA	EXAME	10
138	HERPESVÍRUS SIMPLS I E II IGM, SOROLOGIA	EXAME	10
139	HIV PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL - S [PTRHIV]; HIV L	EXAME	5
140	HIV1+HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE AN	EXAME	170
141	HLA B27 - DETECÇÃO POR PCR [HLAPCR]	EXAME	10
142	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20
143	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH) [HGH]	EXAME	5
144	HORMÔNIO GONODOTRÓFICO CORIONICO QUANTITATIVO	EXAME	50
145	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGE	EXAME	70
146	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA - S [HTLV1]	EXAME	5
147	IGA - IMUNOGLOBULINA A	EXAME	15
148	IGE ESPECÍFICO ÁCAROS - DERMATOPHAGOIDES FARINAE	EXAME	30
149	IGE ESPECÍFICO CASEINA - ALIMENTOS (F78)	EXAME	30
150	IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (EXAME	20
151	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	EXAME	25
152	IGE ESPECÍFICO PARA BANANA (F92)	EXAME	10
153	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	EXAME	25
154	IGE ESPECÍFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (RD201)	EXAME	15
155	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU/CHOCOLATE (F93)	EXAME	15
156	IGE ESPECÍFICO PARA CAMARÃO (F24)	EXAME	6
157	IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	EXAME	5
158	IGE ESPECÍFICO PARA FORMIGA (I70); RAST INSETOS; RAST	EXAME	4
159	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	EXAME	5
160	IGE ESPECÍFICO PARA GLUTEN (F79)	EXAME	20
161	IGE ESPECÍFICO PARA GRÃO DE SOJA (F14)	EXAME	15
162	IGE ESPECÍFICO PARA LÁTEX (K82)	EXAME	20
163	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	EXAME	15
164	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	EXAME	10
165	IGE ESPECÍFICO PARA MOSQUITO COMUM (I71); RAST PER	EXAME	4
166	IGE ESPECÍFICO PARA OVO ALBUMINA (F232)	EXAME	15
167	IGE ESPECÍFICO PARA OVOMUCÓIDE (F233)	EXAME	10
168	IGE ESPECÍFICO PARA PEIXE-BACALHAU (F3)	EXAME	5
169	IGE ESPECÍFICO PARA PENAS DE GALINHA (E85)	EXAME	5
170	IGE ESPECÍFICO PARA TOMATE (F25)	EXAME	2
171	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	EXAME	15
172	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS - SEMENTES OLEAGINOSA	EXAME	2
173	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX2)	EXAME	2
174	IGE MÚLTIPLO PARA ALIMENTOS (FX5)	EXAME	15
175	IGE MÚLTIPLO PARA CEREAIS (FX3)	EXAME	2
176	IGE MÚLTIPLO PARA EPITÉLIOS (EP1); EX1	EXAME	15
177	IGE MÚLTIPLO PARA FUNGOS E LEVEDURAS (MX1); PENICIL	EXAME	15
178	IGE MÚLTIPLO PARA GRAMÍNEAS (GX2)	EXAME	10
179	IGE MÚLTIPLO PARA POEIRA [HX2]	EXAME	30
180	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	70
181	IGF BP3 - (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCI	EXAME	3
182	IGG - IMUNOGLOBULINA G	EXAME	10
183	IGM - IMUNOGLOBULINA M	EXAME	10
184	IMUNO - HISTOQUÍMICO - PAINEL NEOPLASIA	EXAME	20
185	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA; IST	EXAME	20
186	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - QUANTITATIVO	EXAME	5
187	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	EXAME	5
188	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	20
189	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI [A.INS]; ANTI-IAA ANTI-I	EXAME	2
190	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	EXAME	30
191	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA - SOMENTE PARA OS PO	EXAME	3
192	LEISHMANIA ANTI-K 39; LEISHMANIOSE SOROLOGIA ANTIGE	EXAME	10
193	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	30
194	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	90
195	METANEFRIAS PLASMÁTICA, DOSAGEM	EXAME	5
196	METANEFRIAS URINÁRIAS; NORMETANEFRIAS URINÁRI	EXAME	5
197	MICROALBUMINÚRIA	EXAME	20
198	MIOGLOBINA, SORO [MIOGL]; MIOGLOBINEMIA	EXAME	3
199	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG; EBV IGG; EPSTEIN B	EXAME	10
200	MUCOPROTEÍNAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5
201	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA [A.ML]; ASMA HEP	EXAME	5
202	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA [GENPRO]; GENE D	EXAME	8
203	NT-PROBNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL [BNP]	EXAME	5
204	PAAF TIREÓIDE- CITOLOGIA ONCÓTICA DE TIREÓIDE POR P	EXAME	4
205	PARASITOLÓGICO MIF	EXAME	30
206	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAME	70
207	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAME	15



[Handwritten signature]



208	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA - NAS FEZES	EXAME	15
209	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL E FR	EXAME	15
210	PESQUISA PARA LEISHIMANIOSE	EXAME	5
211	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	170
212	PPD (TUBERCULINA), IDER; TESTE MANTOUX	EXAME	25
213	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	80
214	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5
215	PROTEÍNA C FUNCIONAL [PROTEC]; PROTEÍNA C DA COAG	EXAME	90
216	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA - PESQUISA E/OU DO	EXAME	60
217	PROTEÍNA C REATIVA QUALITATIVA - PESQUISA E/OU DOSA	EXAME	5
218	PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL QUANTITATIVA - PE	EXAME	5
219	PROTEÍNA DE BENICE JONES, PESQUISA - NA URINA	EXAME	5
220	PROTEÍNAS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	40
221	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E/	EXAME	40
222	PROTEINÚRIA	EXAME	60
223	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	5
224	RENINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM; ATIVIDADE PLASMÁTI	EXAME	5
225	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOS	EXAME	15
226	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	EXAME	300
227	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS AN	EXAME	280
228	RUBÉOLA-IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	280
229	RUBÉOLA-IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	50
230	SANGUE OCULTO, PESQUISA - NAS FEZES	EXAME	10
231	SANGUE OCULTO, PESQUISA DE (SEGUNDA AMOSTRA)	EXAME	10
232	SANGUE OCULTO, PESQUISA DE (TERCEIRA AMOSTRA)	EXAME	10
233	SÍFILIS - FTA-ABS IGG - PESQUISA	EXAME	15
234	SÍFILIS - FTA-ABS IGM - PESQUISA	EXAME	130
235	SÍFILIS - VDRL; TESTE LUETICO; LUES; WASSERMAN	EXAME	15
236	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI [SM]	EXAME	200
237	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
238	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	2
239	SOROLOGIA PARA ZIKA VÍRUS IGG E IGM	EXAME	5
240	SUBCLASSES DE IGG (IGG1, IGG2, IGG3 E IGG4)	EXAME	10
241	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES - PESQUISA E/OU D	EXAME	15
242	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA; SDHEA, S-DHE	EXAME	200
243	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	500
244	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM; T4L	EXAME	100
245	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO; INR; RNI, TAP	EXAME	5
246	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) - DETERMINAÇÃO	EXAME	30
247	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA; PTT; TTPA	EXAME	5
248	TESTE DO PEZINHO MASTERS	EXAME	30
249	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA [TLIVC]	EXAME	50
250	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	90
251	TIPAGEM SANGUÍNEA	EXAME	450
252	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU D	EXAME	20
253	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	60
254	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	450
255	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	450
256	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	10
257	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH [AIT]; TSI; TBII; TS	EXAME	500
258	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASP	EXAME	500
259	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANI	EXAME	15
260	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	350
261	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	150
262	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	EXAME	400
263	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM.	EXAME	380
264	UROCULTURA	EXAME	5
265	VITAMINA A [VITA]	EXAME	70
266	VITAMINA B12; CIANOCOBALAMINA; COBALAMINA	EXAME	5
267	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DO	EXAME	30
268	ZINCO (SORO) [ZN-SO]	EXAME	30
269	DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS COVID-19 [COV	EXAME	30
270	PESQUISA QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS (AG) D	EXAME	80
271	CORONA VIRUS IGG; SARS COVID ANTICORPOS IGG [COVI	EXAME	80
272	CORONA VIRUS IGM; SARS COVID ANTICORPOS IGM	EXAME	80
273	DÍMERO D [DIME-D]; D-DÍMERO DÍMERO-D DÍMERO	EXAME	40
274	IONOGRAMA	EXAME	200
275	COVID-19 TESTE RAPIDO NCOV-19 NOVO CORONA VÍRUS A	EXAME	

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

K Barbosa

KÁTIA VIRGINIA ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO EXECUTIVO



[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diários conforme solicitações, destinados a manutenção das atividades do Cons. Interm. de Saúde dos Munic. do Alto Sertão Paraibano.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1,25-DIHIIDROXI VITAMINA D; CALCITRIOL; CALCITRIOL 1,25-	EXAME	15		
2	17 OH PROGESTERONA; 17 HIDROXI PROGESTERONA; 17 AL	EXAME	20		
3	25-OH-VITAMINA D; VITAMINA D3; 25 OH VITAMINA D; CALCI	EXAME	300		
Etc.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

Ken



ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2021
AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00005/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00005/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Ame Saúde - Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2021
AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Ame Saúde - Cons. Inter. de Saúde dos Mun. do Alto Sertão - Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 10.876.240/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Rua Antonio Caetano Leite, 68 - Térreo - Centro - Bom Jesus - PB, CPF n° 048.756.884-23, Carteira de Identidade n° 2678398 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diários conforme solicitações, destinados a manutenção das atividades do Cons. Interm. de Saúde dos Munic. do Alto Sertão Paraibano.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
RECURSOS ADVINDOS DOS MUNICÍPIOS CONSOCIADOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS MENSAIS



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para

a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

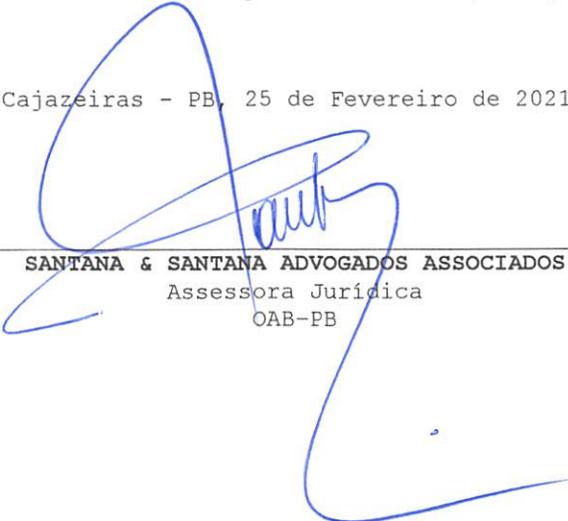
Assunto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diários conforme solicitações, destinados a manutenção das atividades do Cons. Interm. de Saúde dos Munic. do Alto Sertão Paraibano.

Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Cajazeiras - PB, 25 de Fevereiro de 2021.


SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica
OAB-PB





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL - A Companhia INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TRÊS DE MAIO S/A, empresa privada de capital fechado, com sede em Belém, Paraíba, foi fundada em 23/12/1977 e tem como atividade preponderante a fabricação e comercialização de biscoitos e produtos de panificação. Em 01/05/2020, a unidade que funcionava como filial conforme CNPJ nº 09.212.234/0002-58, endereço na Rua Feliciano Pedrosa nº 2.698, Centro, Belém-PB, passa a ser a matriz, e a unidade matriz CNPJ nº 09.212.234/0001-77, localizada na Praça João Pessoa, Centro, Belém-PB, passa a ser filial, tudo em conformidade com os Atos Constitutivos - AGE datada de 30/04/2020. A Companhia é beneficiária de Incentivos Fiscais do ICMS/FAIN/PB.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As Demonstrações Financeiras, levantadas em 31/12/2020, foram elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/76, e às alterações introduzidas pela Lei 11.941/09, bem como por normatizações das práticas contábeis adotadas no Brasil e às normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e, estão sendo apresentadas para fins comparativos com as demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

3 - BASE DE PREPARAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS - As demonstrações financeiras estão elaboradas pelo custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

4 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - A Companhia tem aplicado de forma consistente, às práticas contábeis aqui descritas em detalhes, na elaboração de suas demonstrações financeiras, dentre as quais ressaltamos: a) Caixa e Equivalentes de Caixa - Compreende os saldos de caixa e depósitos bancários a vista; b) Aplicações financeiras, de curto prazo - A Companhia não considera como um equivalente de caixa, por não contar com esses recursos num prazo inferior a 90 dias, sendo mantidos até o vencimento, e está avaliado pelo custo de aquisição acrescido dos respectivos rendimentos até a data do balanço, já deduzido o imposto de renda; c) Os estoques - estão mensurados ao valor do custo médio de aquisição ou produção, e apresentados pelo menor valor entre o valor de custo/aquisição e o valor realizável líquido; d) Os Investimentos - são avaliados ao custo histórico de aquisição; e) Imobilizado - são demonstrados ao custo histórico de aquisição ou incorporação. Os ativos estão demonstrados pelo seu valor contábil, ou seja, deduzidos de depreciação acumulada e das perdas por recuperação, quando aplicável; f) Depreciações acumuladas - reconhecidas pelo método linear, com base em taxas anuais que levam em conta a vida útil dos bens, estimada e, no caso da depreciação de veículos foram adotadas as taxas de 20% para veículos de passageiros/utilitários e 25% para veículos caminhões de cargas; g) Empréstimos e Financiamentos - Os empréstimos e financiamentos estão demonstrados pelos valores de contratação, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, que incluem juros e atualização monetária até a data dos balanços (custo amortizado) e, os encargos financeiros são apropriados em despesas financeiras. Essas fontes de financiamento representam Recursos do BNDES, destinadas para renovação da frota de veículos e aquisição de máquinas e equipamentos, na modalidade BNDES/FINAME; h) Outros Ativos e Passivos - Ativos: demonstrados pelos valores realizáveis e Passivos: pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos correspondentes encargos quando aplicados; i) Apuração do Resultado - As receitas reconhecidas e as despesas incorridas estão de acordo com o Regime Contábil de Competência. E, para as receitas de venda de produtos, o seu reconhecimento se dá no momento de sua transferência para o comprador, quando todos os riscos e benefícios inerentes aos produtos são transferidos para o comprador.

5 - CAPITAL SOCIAL - O Capital Social da companhia é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), e está representado por 11.000.000 ações ordinárias, com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma.

6 - ESTOQUES	31/12/2020	31/12/2019
Produtos Acabados	1.545.344	402.579
Matéria Prima	82.202	165.964
Materiais Secundários	1.209.078	540.818
Materiais de Embalagem	1.449.696	1.606.943
Almoxarifado	410.483	273.023
Material para Revenda	0	820
TOTALS:	4.696.803	2.990.147

CONTAS	TAXA DEPRFC.	ANO 2019				ANO 2018	
		CONTABIL. Inicial	VARIAÇÃO Aquisições	VARIAÇÃO Baixas	CONTABIL. - Final	LIQUIDO	LIQUIDO
Terceiros	00	19.759	26.008		45.767	45.767	19.759
Edificações	04	4.159.525	299.040		4.458.565	3.890.885	3.703.715
Instalações	10	763.301	4.027		767.328	248.770	259.799
Máquinas e Equipamentos	10	18.994.075	1.233.065		20.227.140	8.568.329	8.018.282
Veículos	25	5.700.318	115.049		5.815.367	1.851.568	2.416.101
Móveis e Utensílios	10	1.033.366	70.520		1.103.886	608.462	622.296
Computadores e Periféricos	20	376.866	3.857		380.723	106.657	127.897
Imobilização em Andamento	00	890.146	4.339.032	3.202.477	2.026.701	2.026.701	890.146
TOTALS:		31.937.356	6.090.598	3.202.477	34.825.477	17.347.039	16.057.995

RECEITA	31/12/2019	31/12/2020	Variação
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	72.060.637	80.693.612	11,98%
DEDUÇÕES DA RECEITA:	10.383.767	11.704.236	12,72%
ICMS/ICMS Substituição Tributária	3.961.846	4.301.189	8,57%
PIS	1.100.529	1.247.941	13,39%
COFINS	5.071.372	5.748.077	13,34%
Vendas Canceladas	250.020	407.029	62,80%
RECEITA LÍQUIDA	61.676.870	68.989.376	11,86%

9 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valores dos ajustes	Ajustes Acumulados
9.1 - FORNECEDORES: Ajustes de saldos	8.749,15	8.749,15
9.1 - ICMS: Ajuste do ICMS Subst.	(6.061,89)	2.687,26
9.5 - PROVISÃO - Ajustes de provisão de férias	(313.967,92)	311.280,66
9.6 - RESULTADO EXERC. ANTERIOR - Dividendos	(10.000,00)	(321.280,66)
9.7 - RESULTADO EXERC. ANTERIOR - Ajustes despesas	(25.578,66)	(346.859,32)

10 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS										
Omissão	Tipo	Finalidade	Data Contrato	Data Vencimento	Taxa %	Nº parc.	Valor da operação R\$	Nº Parc. a Liquid.	Parcela Curt. R\$	Parcela Long. Prazo (R\$)
B 400 002501 0101	FNE	Fin. Equip.	30/04/2014	30/04/2018	5,30 aa	58	328.755,00	0	0,00	Liquidada
B 700 000931 0102	REC.FIN	Fin. Equip.	15/08/2017	15/08/2018	2,50 aa	20	100.000,00	0	0,00	Liquidada
B 800 004601 0101	FNE	Fin. Equip.	21/06/2018	15/08/2018	1,50 aa	09	100.000,00	0	0,00	REN. OPER. BROS/CARD/002 2.501.810,41
B 800 004601 0102	FNE	Fin. Equip.	04/03/2020	15/08/2024	PCFA + 1,50 aa	78	3.478.900,00	78	454.874,64	
C 000 0144 002 00	CDC	Fin. Veículo	22/03/2018	22/03/2021	2,54 aa	36	780.888,00	36	75.506,91	0,00
C 000 0144 012 00	CDC	Fin. Veículo	15/03/2018	22/03/2021	3,51 aa	36	750.828,31	36	75.876,00	0,00
C 000 0144 034 07	CDC	Fin. Veículo	13/08/2019	13/08/2020	0,99 aa	10	330.000,00	8	0,00	Equipado
C 000 0144 080 000	PAC	Fin. Veículo	12/11/2018	15/10/2024	1,31 aa	54	888.000,00	42	107.333,28	559.111,18
B 800 003911 0101	FNE	Industrial	07/07/2019	15/07/2022	2,75 aa	33	1.950.000,00	0	0,00	REN. OPER. C0000101004 802.552,55
C 000 003501 0104	REC.FIN	Industrial	12/03/2020	15/03/2023	PCFA + 1,45 aa	35	1.344.249,48	35	427.805,62	
B 800 000710 0102	REC.FIN	Fin. Equip.	04/07/2019	15/07/2022	2,50 aa	35	200.000,00	0	0,00	REN. OPER. C0000301003 195.551,36
C 000 003301 0103	REC.FIN	Fin. Equip.	24/03/2020	15/03/2023	1,50 aa	36	249.878,76	36	82.471,60	
B 800 000801 0101	FNE	Fin. Veículo	27/08/2019	15/07/2023	1,50 aa	36	333.000,00	0	0,00	REN. OPER. B0000201000 352.389,45
B 800 000901 0102	FNE	Fin. Veículo	21/06/2019	15/07/2025	PCFA + 1,50 aa	67	355.851,14	57	95.876,00	
B 800 014601 0101	REC.FIN	Fin. Equip.	16/10/2019	15/11/2022	1,30 aa	35	531.000,00	0	0,00	Liquidada
C 000 003301 0104	REC.FIN	Industrial	04/03/2020	15/03/2023	PCFA + 1,45 aa	35	2.150.746,17	35	584.488,08	1.546.100,24
B 800 014601 0102	REC.FIN	Fin. Equip.	16/10/2019	15/11/2022	1,30 aa	33	134.000,00	0	0,00	REN. OPER. C0000301003 802.920,00
C 000 003501 0103	REC.FIN	Fin. Equip.	12/03/2020	15/03/2023	1,15 aa	36	152.853,10	27	72.374,72	80.388,41
TOTALS:							17.942.255,13		2.138.202,25	5.142.503,66

DIRETORIA

ALINE BARBOSA DE LIMA
Directora Presidente

ROSSANA BARBOSA DE SALES
Directora Financeira

HELIO ROBERTO DOS SANTOS VIEGAS
CT CRC 003042-0/2-PB

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35314814.

Cajazeiras - PB, 26 de Fevereiro de 2021

KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA
Pregoeira Oficial

AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, às 10:30 horas do dia 11 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação direta de um profissional especializado na área de pediatria, alergologia e exame específico destinado às atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Sertão Paraibano. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35314814.

Cajazeiras - PB, 26 de Fevereiro de 2021

KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA
Pregoeira Oficial

AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, às 08:00 horas do dia 11 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diários conforme solicitações, destinados a manutenção das atividades do Cons. Intern. de Saúde dos Munic. do Alto Sertão Paraibano. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35314814.

Cajazeiras - PB, 26 de Fevereiro de 2021
KECIA CRISTINA CORREIA DE SOUSA MOREIRA
Pregoeira Oficial

AME SAÚDE - CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO ALTO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:30 horas do dia 11 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços de consultas e exames especializados em Otorrinolaringologia destinada às atividades do AME - CONSÓRCIO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/03/2021 às 15:45:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 12378/21 do Aviso da Licitação nº 00005/2021 referente ao exercício de , exercício 2021, referente a(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Sertão Paraibano, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira.

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Sertão Paraibano

Número da Licitação: 00005/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais diários conforme solicitações, destinados a manutenção das atividades do Cons. Interm. de Saúde dos Munic. do Alto Sertão Paraibano

Data do Ato: 26/02/2021

Data e Hora do Certame: 11/03/2021 08:00:00

Local do Certame: AMASP

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	9125f8ec937165e63b6d79cb0537f05f

João Pessoa, 01 de Março de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB